



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO INTERNO: 0377/2019

- 1. OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a locação de 02 (dois) mini caminhões contendo os equipamentos e sistemas de sonorização específicos, incluindo serviços de montagem, operação, instalação, manutenção e desmontagem, para o carnaval 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2. ABERTURA DA SESSÃO:**
DATA: **26/02/2019**
HORÁRIO: **09h00min**
LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais.
- 3. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** No Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Sabará localizado na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais, na internet, no site <http://www.sabara.mg.gov.br>, ou na sala da Comissão de Licitação.
- 4. ESCLARECIMENTOS:** licitacao@sabara.mg.gov.br e telefone (31) 3672-7677.



NORMAS DA LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, na Sala de Licitações localizada na Rua Comendador Viana n.º 119, Centro, em Sabará, Minas Gerais, para seleção da proposta mais vantajosa para atender o objeto contemplado na cláusula 2ª deste Edital.

Este Pregão será regido pelo Decreto Municipal nº 011/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Quando se tratar de Registro de Preços, o Pregão será regido, também, pelo Decreto Municipal nº 1590/2007.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 151/2019, do dia 07 de fevereiro de 2019. O(A) Pregoeiro(a) terá a assessoria de técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a locação de 02 (dois) mini caminhões contendo os equipamentos e sistemas de sonorização específica, incluindo serviços de montagem, operação, instalação, manutenção e desmontagem, para o carnaval 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.sabara.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia no setor de Protocolo, no horário de 8 às 12 horas e 13 às 17 horas, ao custo de R\$10,17 (dez reais e dezessete centavos), correspondente ao valor da taxa de protocolo, acrescida de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.sabara.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.iof.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@sabara.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

3.3. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site www.sabara.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.



3.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, endereçadas para o e-mail licitacao@sabara.mg.gov.br ou protocolizadas na sala de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.5. A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.5.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

3.5.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, e será divulgada no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer aos itens licitados, exclusivamente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014 e 155/2016, que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.1. Suspensa de participar em licitação e/ou impedida de licitar e contratar com o Município de Sabará;

4.2.2. Declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.3. Em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

4.2.4. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.5. não atendam ao estipulado no subitem 4.1 deste Título.

4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(a) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

5.1.1.1. Local da sessão pública do pregão presencial: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará, localizada na Rua Comendador Viana n.º 119, Centro, Sabará, MG;

5.1.1.2. Data da sessão pública do pregão presencial: **26/02/2019**

5.1.1.3. Horário da sessão pública do pregão presencial: **09h00min**

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....

5.2. A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definido neste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.



6.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos artigos 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

6.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede do licitante;

6.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede do licitante.

6.3.3. Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, consoante modelo a seguir:

DECLARAÇÃO	
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)) , art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.	
Data e local _____ - _____ (Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal)	

6.4 - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo a seguir:



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.5 – O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo adiante:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (n.º do CNPJ), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sabará (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Data e local

Assinatura*

(Nome do Declarante, CI e CPF)

* **Reconhecer firma**

6.6. Os documentos que tratam as cláusulas 6.3 e 6.4 deverão ser apresentados fora de qualquer envelope, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento

6.6.1. Quando não houver interesse em apresentar credenciamento, ou quando os envelopes forem enviados pelo Correio, deverá ser apresentado, fora dos envelopes de proposta e de habilitação, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e os documentos dos itens 6.3 e 6.4 em nome da empresa”.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.8. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

6.9. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de habilitação



(ENVELOPE Nº 02), devidamente lacrados, sendo vedada a inclusão de quaisquer documentos após encerramento dessa fase.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverão constar:

7.1.1. Nome, CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail e demais dados da empresa proponente e de seu representante legal;

7.1.2. A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.1.2.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.4. O preço oferecido sobre a referência fixada no Anexo I deste Edital.

7.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula;

7.2.1. Ocorrendo divergências entre o preço unitário dos itens e os preços totais dos itens ou dos lotes ou da proposta, prevalecerá o valor dos preços unitários, com a respectiva correção dos preços totais.

7.2.1.1. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

7.4. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) ou lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas e lances para fornecimento parcial do objeto do item/lote.

7.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6. DA HABILITAÇÃO

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA



- 8.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 8.1.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5.** Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 8.1.6.** Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 8.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 8.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.2.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. O licitante que deixar de apresentá-los, será declarado inabilitado.



8.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

8.2.7.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2.7.3. O prazo previsto no subitem 8.2.7.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

8.2.7.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, devidamente válida na data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.4.2 Comprovação de registro de inscrição e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT.

8.4.3 Declaração expressa de que o proponente possui, em boas condições de funcionamento todos os equipamentos necessários à execução dos serviços licitados, bem como equipamentos extras para uma eventual substituição a ser efetuada de última hora, caso por qualquer motivo, não se possa operar os já instalados e ainda pessoal técnico necessário para o cumprimento do objeto da licitação.

8.4.4 Declaração expressa de que o proponente irá fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços.

8.4.5 Declaração expressa de que o proponente está de acordo com todas as condições exigidas para a execução do objeto ora contratado, principalmente o disposto nas observações constantes dos equipamentos, materiais e estruturas mencionadas no Anexo I, Termo de Referência e Memorial Descritivo para sonorização específica em carros de apoio para os Desfiles das Escolas de Samba.



8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências do edital e seus anexos e que não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do objeto licitado, das exigências do edital e seus anexos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.5.2. Declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo a seguir

DECLARAÇÃO
A empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º,XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal
Qualificação: -----

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples



acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

8.6.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.1.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.2. O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8.6.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.6.3.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso do CNPJ, dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados na cláusula 5ª deste Edital, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

9.2. Conjuntamente com os documentos a que alude a cláusula 5ª, os licitantes entregarão ao(à) pregoeiro(a) os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.4.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.4.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.4.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.4.3.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



9.5. DOS LANCES VERBAIS

9.5.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema determinará a ordem de apresentação dos lances.

9.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.5.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.6. JULGAMENTO

9.6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor estimado da aquisição

9.6.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição, esta poderá ser aceita.

9.6.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6.3.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

9.6.3.2. Quando necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

9.6.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

9.6.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação,



verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto no item 8.2.7.1, para a devida e necessária regularização.

9.6.6.1. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a micro empresa ou empresa de pequeno porte regularizar sua documentação fiscal, o(a) pregoeiro(a) deverá suspender a sessão de pregão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances em referência.

9.6.6.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a micro empresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.8. A contar do dia da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 6ª deste Edital, por fax ou por meio eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

10.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos na sala de Licitações da Prefeitura

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.5.1. ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@sabara.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sala de Licitações, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do



documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.6. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

10.9. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site deste Prefeitura

10.10. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, protocolizados no Setor de Protocolo, à Rua Comendador Viana, 119, Centro, Sabará/MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva entrega do objeto, observando-se ainda:

12.1.1. A Secretaria gestora do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite. Os pagamentos serão processados em até 20 (vinte) dias, juntamente com as guias CRF (Consulta Regularidade do Empregador, CND/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e a Dívida da União) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

12.1.2. Se a nota fiscal for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Sabará do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

12.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de algum produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.



12.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.018.001.13.392.1301.2036.3390390000, ficha nº 0757 e/ou por rubrica equivalente no exercício ulterior.

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma prevista no Anexo I deste Edital.

13.2. O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

13.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

13.3. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na Nota Fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com edital e aceito definitivamente.

13.4. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

13.5. Fica a empresa vencedora do processo licitatório desclassificada e/ou o processo cancelado se for constatada alguma irregularidade na entrega do objeto licitado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. multas;

14.1.3. suspensão temporária do direito de licitar;

14.1.4. indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos, nos moldes do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1.993.

14.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na prestação dos serviços.

14.3. As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 14.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da



intimação do ato e, de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

14.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.4.1.1. Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;

14.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

14.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

14.4.1.4. Não mantiverem a proposta ofertada.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Para comprovação da **Qualificação Técnica Operacional**, a empresa vencedora deverá apresentar **no ato da contratação** os seguintes documentos:

15.1.1 Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida (s) pelo CREA/CAU em nome do Licitante ou do profissional, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo, impondo-se os seguintes quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares na qual deverá constar nos atestados:

15.1.1.1 Execução de montagem, instalação e operação de sistemas de (sonorização ESPECÍFICA em mini-caminhões móveis para atendimento a Desfiles de escolas de samba, estando em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência e Memorial Descritivo, especificação dos serviços e lista de equipamentos mínimos solicitados).

15.1.1.2 Execução de montagem, instalação e operação de sistema de som em mini-caminhões móveis num percurso e trajeto de desfile de no mínimo 400 metros.

15.1.1.3 Execução de montagem, instalação e operação de sistema de som em mini-caminhões móveis, quantidade mínima de veículos de 02 unidades.

15.1.2 As exigências para comprovação de Qualificação Técnica Operacional foram baseadas nos quantitativos mínimos a serem executados, conforme Planilha de Quantidades Mínimas e Máximas para realização dos serviços, anexa ao Projeto Básico.

15.2 Para comprovação da **Qualificação Técnica Profissional**, o vencedor deverá apresentar **no ato da contratação** os seguintes documentos:

15.2.1 Comprovação de registro de inscrição e regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, através de **Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica e de pessoa física**,



comprovando ter a mesma integrante em seu quadro técnico, profissionais de nível superior graduados e habilitados com formação acadêmica em (Engenharia Civil e/ou Mecânica, para fins de responsabilização para montagem, desmontagem e instalação de torres treliçadas de alumínio estrutural em Q-25 ou Q-30 para pórticos e estruturas metálicas); e em (Engenharia Elétrica, para fins de responsabilização para montagem, desmontagem, instalação e operação de equipamentos de sonorização), na forma da Lei n.º 5.194/76 e da Resolução CONFEA n.º 265/79.

15.2.2 Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida (s) pelo CREA/CAU, do (s) profissional (is), de nível superior reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

15.2.2.1 Execução de montagem, instalação e operação de sistemas de sonorização ESPECÍFICA em 02 (dois) mini caminhões móveis para atendimento a Desfiles de escolas de samba, estando em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência e Especificações Técnicas dos serviços e lista de equipamentos mínimos solicitados.

15.2.2.2 Execução de montagem, instalação e operação de sistema de som em mini caminhões móveis num percurso e trajeto de desfile de no mínimo 400 metros.

15.2.2.3 Execução de montagem, instalação e operação de sistema de som em mini caminhões móveis, quantidade mínima de veículos de 02 unidades.

15.2.3 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal n.º 12.378, de 31 de Dezembro de 2010 e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços.

15.3 A **comprovação do vínculo com os profissionais** de nível superior deverá ser feita, no **ato da contratação**, através de um dos documentos abaixo:

15.3.1 Sócio Gerente: através do Contrato Social.

15.3.2 Responsável Técnico: registro no CREA **DE CARGO E FUNÇÃO** ou contrato de prestação de serviços.

15.3.3 Engenheiro do Quadro Permanente: guia do FGTS relativo ao último vencimento

15.4 A Prefeitura se reserva o direito de realizar diligência para confirmação de que a(s) empresa(s) detêm os equipamentos e as condições operacionais para a plena realização dos serviços.

15.5 A não apresentação da documentação exigida neste capítulo implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para contratação.



15.6 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora do certame, sendo aceita, será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência de 01 (um) mês, conforme minuta do Anexo III.

15.7 O adjudicatário deverá provar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

15.8 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.9 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

15.10 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

15.11 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, devidamente fundamentada.

15.12 O presente contrato terá seu prazo de vigência a partir de sua assinatura nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores podendo, se houver interesse das partes, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.13 São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, à fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Sabará, e desde que não afete a boa execução do contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Especificações técnicas e condições comerciais;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta de contrato.

16.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

16.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



16.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que assim desejarem;

16.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão;

16.9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

16.9.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão;

16.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.12. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão;

16.13. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

16.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

16.15. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.iof.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.sabara.mg.gov.br.



16.16. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.17. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.18. A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Sabará, 12 de fevereiro de 2019.

Hélio César Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 1. Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a locação de 02 (dois) mini caminhões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

contendo os equipamentos e sistemas de sonorização específicos, incluindo serviços de montagem, operação, instalação, manutenção e desmontagem, para o carnaval 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid	Quant Diárias	Total Horas/dia	V. Unit. P/ diária	Valor total
01	Locação de 02 (dois) mini caminhões contendo os equipamentos e sistemas de sonorização específicos, incluindo serviços de montagem, operação, instalação, manutenção e desmontagem.	Diária	5	08h	R\$12.100,00	R\$60.500,00

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

Carros de som

Tem como finalidade o retorno para os interpretes de samba e bateria bem como a transmissão dos sinais, durante os desfiles das escolas de samba.

Fica proibido o transporte de qualquer outra pessoa que não seja da equipe de som contratada dentro ou em cima dos caminhões.

Energia elétrica (ca)

O fornecimento de energia elétrica em corrente alternada (ca) a cada área deverá ser efetuado com o objetivo de assegurar a confiabilidade e segurança do sistema garantindo que não haja falhas de fornecimento ou variações de tensão durante os desfiles, dentro dos critérios de segurança necessários, com aterramento e blindagem adequados, evitando-se, por exemplo, o aparecimento de ddp (diferença de potencial) nos cabos de sinal, chiados e zumbidos no áudio. Os cabos condutores de energia elétrica deverão apresentar bitola adequada aos níveis de corrente e isolamento mínima prevista nas normas abnt/nbr. Da mesma forma plugs e tomadas utilizados deverão atender as mesmas exigências, evitando-se sobrecarga, aquecimento e acidentes provocados pelo mau dimensionamento da carga.

A contratante fornecerá um ponto específico central de energia elétrica. A contratada fará a distribuição de acordo com sua necessidade, de um ponto central, tendo como responsabilidade a isolamento direta com o solo, e não a deixar aparente, conforme normas abnt/nbr. Havendo conflito entre a norma e o solicitado pelo contratante, prevalecerá em primeiro lugar a segurança do evento.

Cronograma dos carros de apoio:

28 de fevereiro de 2019 (quinta-feira): 18h - início da montagem / testes técnicos

02 de março de 2019 (sábado): 18h - desfile das escolas - **2ª noite**



03 de março de 2019 (domingo): 18h - desfile da escola de samba mirim e blocos caricatos - **3ª noite**

04 de março de 2019 (segunda-feira): 18h - desfile das escolas - **4ª noite**

05 de março de 2019 (terça-feira): 18h - desfile da escola de samba mirim e blocos caricatos - **5ª noite** (início da desmontagem, logo após o término do desfile)

REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO: Não haverá reajuste ou repactuação.

Responsável por Fiscalização de Contrato: Secretaria Municipal de Cultura - Fiscal do Contrato: Ricardo Ramalho de Paula | matrícula: 25.346 contatos: 3674.1561 | email: cultura@sabara.mg.gov.br.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Sistema de sonorização:

1 - Para mixagem dos sinais recebidos pelos 02 (dois) minis caminhões móveis teremos uma (cabine central de controle), contendo:

01 (uma) console mixer digital com no mínimo 48 canais de entrada de microfones, com:

a) 04 (quatro) bandas de equalização totalmente paramétrica (ganho, frequência e abertura de banda), filtro de passa alta variável, controle de ganho, pam, pad, 48v, insert e conectores xlr por canal de entrada, distribuídos em 4 layers;

b) 08 (oito) canais de entrada de linha, estéreos, com 04 bandas de equalização totalmente paramétrica (ganho, frequência e abertura de banda), filtro de passa altas variável, controle de ganho, pam, pad, insert e conectores xlr por canal de entrada, distribuídos em 2 layers;

c) 08 (oito) voltas estéreos de efeitos, com 04 bandas de equalização, totalmente paramétrica (ganho, frequência e abertura de banda), filtro de passa altas e passa baixas variáveis, controle de distribuídos em 2 layers;

d) Controle de compressão e gate em todos os canais de entrada, programáveis e ajustáveis;

e) Mínimo de 24 vias de auxiliares por canal de entrada;

f) 04 (quatro) saídas máster l e r (a e b) e 08 bus de matrix com controle de nível e saídas balanceadas;

g) 12 (doze) equalizadores gráficos de 1/3^o-8^a, programáveis e ajustáveis;

h) 08 (oito) máquinas de multi-efeitos diversos, programáveis e ajustáveis;

i) Mínimo de 24 canais de saídas independentes com controle de volume e 04 bandas de equalização totalmente paramétrica e conectores xlr, mínimo de 24 sub grupos endereçáveis e programáveis, mínimo de 08 controles de vca programáveis, mínimo de 08 (oito) grupos de mute programáveis, 02 saídas máster l e r sistema de pré escuta pfl/afl com ajuste de delay, interface midi de 16 canais.

j) 02 (duas) fontes de energia dc, específicas, com link redundante, incluindo os cabos de conexão.

1.1) 02 (dois) aparelhos de reprodução de mídia em cd/dvd/mp3 com entrada usb.

1.2) 01 (um) acervo de músicas no estilo carnavalescas, gravadas em cd/mp3 e pendrive

1.3) 02 (dois) sistemas de microfones de mão sem fio (wireless), com as seguintes características:



- a) Sistema de transmissão e recepção, uhf;
- b) 02 receptores true diversity, com antenas de $\frac{1}{4}$ de onda;
- c) Indicadores de nível de rf e de sinal de áudio;
- d) Saídas xlr baixa impedância, balanceada;
- e) Fontes de alimentação compatíveis.

1.4) 02 (dois) transmissores com cápsulas dinâmicas padrão polar supercardióide, com respostas de frequência de no mínimo 50hz a 15khz, potência de transmissão de no máximo 50mw, marcador de nível de alimentação dc, chave on/of e de mute, controle de ajuste de ganho de áudio, alimentação por baterias de 9v.

1.5) 02 (duas) caixas acústicas profissionais tipo monitores, para mixagem e pfl, do áudio a ser enviado para os 16 pontos de som na passarela do samba e o pa da concentração, com seus amplificadores de potência, e as seguintes características cada:

- A) 02 vias com filtros ativos;
- B) 01 woofer de 15" para graves com amplificador de no mínimo 100 watts;
- C) 01 corneta de diretividade constante de 90°h x 60°v com driver de no mínimo 1" de garganta e diafragma de titanium de no mínimo 1.1/2" para médias altas com amplificador de no mínimo 50 watts;
- D) 01 pedestal tipo tripé para caixa acústica.

1.6) 01 (um) head fone stereo, profissional, dinâmico de baixa impedância.

1.7) 01 (um) sistema de comunicação da central da passarela com os carros de som, com no mínimo 03 pontos (central da passarela do samba e os 02 carros de som) consistido de:

a) 03 caixas acústicas amplificadas, sendo uma para cada ponto, com as seguintes características cada:

- a.1) 02 vias com filtros ativos;
- a.2) 01 woofer 10" a 15" para graves com amplificador de no mínimo 100 watts;
- a.3) 01 corneta de diretividade constante de 90° h x 60° v com driver de no mínimo 1" de garganta e diafragma de titanium de no mínimo 1 1/2" para médias altas com amplificador de no mínimo 50 watts;

B) 03 (três) microfones de mão, sendo um para cada ponto, com as seguintes características cada:

- b.1) cápsula dinâmica;
- b.2) padrão polar cardióide unidirecional;
- b.3) resposta de frequência de no mínimo 50hz a 15khz;
- b.4) chave de liga desliga;
- b.5) saída xlr baixa impedância, balanceada.

C) 01 (uma) mesa de mixagem para controle do sistema de comunicação acima, com no mínimo as seguintes características:

- C.1) 08 canais de entrada com (conectores xlr, mic/line, ganho, pam, pad, insert) por canal;
- C.2) 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e 01 seção de médios semi-paramétricos) por canal de entrada;
- C.3) 01 filtro chaveado de graves (hi-pass) por canal de entrada;
- C.4) 03 mix auxiliares pré/pós fader, com saídas balanceadas;
- C.5) 02 saídas máster l e r, com saídas balanceadas.

a) 01 distribuidor de sinal de áudio para rádio e tv, com as seguintes características:

- b) 02 entradas de sinais, l e r, balanceadas, 06 saídas de sinal balanceadas com controle de volume e panorâmico individuais.



c) 01 extintor de incêndio de gás carbônico co2 de 6kg para uso em focos classe c (equipamentos elétricos);

1.8) 01 (um) main power distribuidor de energia elétrica a.c, com as seguintes características: Conectores de entrada de energia apropriados a carga consumida pelos equipamentos instalados na cabine central de controle;

a) Transformador toroidal de isolamento, com chaveamento de ajuste de tensão;

b) Conexões apropriadas aos equipamentos instalados;

c) Capacidade de sustentar a carga consumida pelos equipamentos instalados na cabine central de controle;

d) Capacidade de fornecer corrente alternada em 220v e 110v.

1.9) 01 (uma) tenda no formato de uma água medindo 4x4 mts em torre treliçadas confeccionadas em tubos de alumínio estrutural de q-30, cobertura e fechamento nas laterais com lona branca, antichamas, antimofo e ante raios u.v. E os devidos cabos de áudio e de a.c, distribuidor de a.c e demais acessórios adequados e necessários para a, interligação dos equipamentos acima relacionados, montagem segura e perfeito funcionamento do sistema de som da passarela do samba com a cabine central de controle.

Obs 1: a cabine central de controle efetuará o tratamento final dos sinais, que receberá dos carros de som através de sistema por multicabo, em vias individuais, a qual efetuará o tratamento bem como a mixagem distribuindo enfim o sinal às torres de som.

- a empresa contratada deverá fornecer sinal de áudio a empresa de televisão, rádio, estúdio ou qualquer outro similar, conforme determinação da contratante.

A cabine central de controle deverá contar com um técnico, dois auxiliares, que opere o sistema.

2 - Carros de som/carros de apoio:

2.1) **02 (dois) veículos tipo mini caminhões móveis com sistemas de som idênticos (iguais), com no máximo 05 (cinco) anos de uso, utilizados para acompanhar os puxadores de samba, durante o deslocamento das escolas de samba no trajeto de apresentação das mesmas na passarela e enviar o som dos mesmos para o sistema de som central, instalado na passarela, em 10 (dez) vias independentes de áudio, que se alternaram com as agremiações, onde será montado uma estrutura em box truss, que fará a sustentação do som e acomodação de todo aparato discriminado a seguir:**

A) cada veículo deverá ter as seguintes características abaixo:

Dimensões:

Comprimento(mm): rodeiro simples: 4.820 / rodeiro duplo: 5.120

Largura(mm): 1.740

Altura(mm): rodeiro simples: 1.972 / rodeiro duplo: 2.040

Distância entre eixos(mm): rodeiro simples: 2.415 / rodeiro duplo: 2.615

Bitola (diant./tras.)(mm): rodeiro simples: 1.490/1.460 // rodeiro duplo: 1.490/1.340

Balanço traseiro(mm): rodeiro simples: 1.205 / rodeiro duplo: 1.305



Dimensões do compartimento de carga:

(carroçaria metálica, se equipado)

Comprimento (mm): 2.810 / 3.110

Altura (mm): 355

Largura (mm): 1.630

Pesos:

Em ordem de marcha: rodeiro simples: 1.862 (kg) / rodeiro duplo: 1.790 (kg)

Capacidade de carga: 1.530 (kg)

Peso bruto total: rodeiro simples: 3.392 (kg) / rodeiro duplo: 3.320 (kg)

P.b.t. Por eixo (diant/tras): rodeiro simples: 1.352/2.040 (kg) // rodeiro duplo: 1.195/.125 (kg)

Cap. Máx. De tração (cmt): rodeiro simples: 3.892 (kg) / rodeiro duplo: 3.820 (kg)

B) cada veículo deverá ser composto de, no mínimo os seguintes equipamentos abaixo relacionados:

2.1.1) 02 (dois) veículos tipo mini caminhões, contendo em cada um, no mínimo:

2.1.1.1) 01 (uma) torre treliçada em tubo estrutural em alumínio de q-25 ou q-30, com largura máxima externa de 1,40 m, altura máxima de 2,50 m e comprimento total de no máximo 2,50 m, com suporte para fixação das caixas acústicas obrigatoriamente line array system, na parte da frente, na parte de traz e lateral do carro de som, suportes para caixas acústicas de monitor e cobertura de proteção a prova de chuva para a área interna da carroceria;

2.1.1.2) 08 (oito) caixas acústicas idênticas (iguais), obrigatoriamente line array system, originais, de procedência de fabricante reconhecido nacionalmente ou internacionalmente, sistema de 02 (duas) vias e de mesma marca e modelo, distribuídas da seguinte forma, sendo 02 na parte da frente, 02 em cada lateral, 02 na parte de traz, acopladas uma a outra verticalmente, instaladas em linha, com software de alinhamento e com estrutura para fly, contendo em cada as seguintes características no mínimo:

A) 02 (dois) falantes de 08" para médios graves, com bobinas de no mínimo 2.1/2", potência admissível de no mínimo 375w rms cada, resposta de frequência de no mínimo 150hz a 1.2khz, acoplados a um guia de ondas com dois centros acústicos;

B) 01 (um) driver de compressão, para médios e agudos sobreposto verticalmente, de 2" de garganta, diafragma de mylar/titânium de bobina de no mínimo 3" e potência admissível de no mínimo 150w rms cada, e resposta de frequência de no mínimo 1.2khz a 20khz em mais ou menos 3db, acoplado em um guia de ondas e este acoplado a uma corneta de diretividade constante com ângulo de dispersão acústica de no mínimo 100°h x 10°v.

C) medidas máximas externas das caixas acústicas acima: 0,80 cm de largura, 0,26 cm de altura e 0,32 cm de profundidade.

2.1.1.3) 04 (quatro) canais de amplificadores profissionais, classe ab, com potência mínima de 2.000w rms a 2 Ω , com entradas balanceadas, para a seção de médio graves;

2.1.1.4) 04 (quatro) canais de amplificadores profissionais, classe ab, com potência mínima de 1.000w rms a 2 Ω , com entradas balanceadas para a seção de médios e agudos;

2.1.1.5) 04 (quatro) canais de processadores ativos de no mínimo 02 vias, ajustados para as caixas acústicas acima mencionadas, contendo: conversores de a/d-d/a de 24 bits, 96khz, entradas e saídas de sinal balanceadas, filtros linkwits-riley de 24db/8° com cortes variáveis,



ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, 03 bandas de eq. Paramétricos, ajustes de fase, micro-delay e limiter em cada saída, ajuste de delay na entrada, interface de controle rs232;

2.1.1.6) 04 (quatro) canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas, todos com sliders de 45mm, filtros de q constante e atuação de + e - 15db, controle de ganho de saída ajustável, filtro de passa alta ajustável, filtros de contorno de graves e agudos, entradas e saídas balanceadas; sendo 02 para as caixas de frente e fundo e dois para as vias de monitor;

2.1.1.7) 01 (uma) console de mixagem digital, com no mínimo as seguintes características:

A) processamento interno de 32 bits, conversores a/d/a de 24 bits/96khz com 110 db de faixa dinâmica, resposta de frequência de 20hz a 20khz em mais ou menos 0.5-1.5db com +4db em 600 ohms;

B) disponibilidade de fornecer no mínimo 24 canais de entrada de microfones com conectores xlr, ganho, pam, pad, 48v, □ por canal e 4 entradas de linha com conectores trs;

C) 04 bandas de equalização totalmente paramétricas (frequência, ganho, q/bw) por canal de entrada;

D) 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada;

E) compressores e gates por canal de entrada;

F) 08 mix auxiliares pré/pós fader com saídas balanceadas;

G) 08 subgrupos endereçáveis:

G.1) 02 saídas máster l e r, balanceadas;

G.2) 02 saídas auxiliares l e r, balanceadas;

G.3) 04 multe efeitos programáveis;

H) saída para fone de ouvido com controle de afl/pfl;

I) 16 faders motorizados de 100mm;

J) tela de monitoração de lcd;

K) até 99 armazenamentos de cenas com total recall.

L) 01 aparelho de reprodução de mídia em cd e mp3.

2.1.1.8) 04 (quatro) microfones profissionais para vozes com as seguintes características:

a) Cápsulas dinâmicas;

b) Padrão polar cardióide;

c) Resposta de frequência de no mínimo 50hz a 15khz;

d) Saída xlr baixa impedância, balanceada.

2.1.1.10) 04 (quatro) microfones profissionais para instrumentos com as seguintes características:

a) Cápsulas dinâmicas;

b) Padrão polar cardióide;

c) Resposta de frequência de no mínimo 50hz a 15khz;

d) Saída xlr baixa impedância, balanceada.

2.1.1.11) 04 (quatro) microfones sem fio de mão (wireless), profissionais, 01 (um) para voz, com as seguintes características:

a) Sistema de transmissão uhf, com 02 antenas diversty;

b) Troca de frequências de transmissão;

c) Saídas xlr baixa impedância, balanceada;

d) Cápsulas dinâmicas padrão polar super-cardiíode;

e) Respostas de frequência de no mínimo 50hz a 15khz.



2.1.1.12) 06 (seis) casadores de impedância hi z / low z, passivos, cada um com 02 entradas hi/z com conectores p10 e 01 saída balanceada low/z com conector xlr macho e chaveamento de desconexão do pino 1;

2.1.1.13) 01 (um) captador de contato para instrumentos acústicos com as seguintes características:

- a) Resposta de frequência mínima de 20hz a 18khz;
- b) Admissão de pressão sonora de até 103db de spl;
- c) Padrão polar em figura de oito;
- d) Pré amplificador com saída balanceada de 200 ohms e conector xlr macho;
- e) Alimentação de 48v, fantasma;
- f) Cabo de conexão, fixo, de no mínimo 03 metros;
- g) Massa especifica de fixação.

2.1.1.14) 02 (dois) sistemas de microfones sem fio (wireless), profissionais, específicos para captação do som da bateria das escolas de samba (surdos 1 e 2), para enviar o som da mesma para o sistema de som instalado na passarela; cada um com as seguintes características:

A) sistema de transmissão e recepção multe frequências, uhf, na faixa de operação entre 782mhz a 806mhz e resposta de frequência de 45hz a 15khz em mais ou menos 2db;

B) 02 (dois) transmissores tipo bodypack, contendo cada:

- B.1) troca de frequências de transmissão de no mínimo 160 frequências selecionáveis;
- B.2) entradas de linha com ganho ajustável e conectores ta4f;
- B.3) nível máximo de entrada de sinal de até 10dbv;
- B.4) potência de transmissão de no mínimo 50mw;
- B.5) antenas de transmissão de ¼ de comprimento de onda;
- B.6) medidor do nível de alimentação, alimentação por baterias de 9v;

C) 02 (dois) microfones específicos para captação de instrumentos de percussão com ênfase de frequências graves, cápsulas dinâmicas de no mínimo ½ polegada, padrão polar cardióide, resposta de frequência de no mínimo 30hz a 12khz, saída de baixa impedância, balanceada, com conectores xlr;

D) 01 (um) microfone específico para captação de instrumentos de percussão com ênfase de frequências médias-graves a agudas, com as seguintes características:

- D.1) cápsulas condensadoras de baixa massa, padrão polar cardióide, resposta de frequência de no mínimo 50hz a 18khz, saída de baixa impedância, balanceada, com conectores xlr;
- D.2) 03 (três) receptores, com grupos de frequências de transmissão compatíveis com o transmissor;
- D.3) troca de frequências de recepção de no mínimo 160 frequências selecionáveis;
- D.4) recepção true diversity, com antenas remotas de ½ comprimento de onda;
- D.5) cabos de rf, específicos de no mínimo 05 m cada;
- D.6) display para monitoração de nível de rf e de sinal de áudio;
- D.7) indicador alerta de baixo nível de carga de bateria;
- D.8) ajuste de squelch, manual;
- D.9) saídas de baixa impedância, balanceada, com conectores xlr e seleção de nível de mic (140db) e nível de linha (+16db);
- D.10) fontes de alimentação especifica;
- D.11) 02 cabos de conexão, específicos, com conectores xlr-f / ta4m de 02m cada.



E) 06 (seis) direct box entre ativos e passivos, com:

Impedância de entrada: >250 / entrada e link out com conector jack 1/4" desbalanceado, entrada xlr desbalanceado / saída xlr balanceado / 2 chaves atenuadoras: 20db (podendo atenuar o total de 40 db) / resposta de frequência: 10 hz a 93 khz (-3db) relação sinal/ruído: -110 dbu / alimentação: phantom power de 18 v a 48 v dc, bateria 9 v suspensão de borracha para isolamento mecânico e elétrico. Chave ground.

2.1.1.15) 02 (dois) multicabos de 500 (quinhentos) metros cada de no mínimo 10 vias, específicos para transmissão de sinais de áudio balanceado, com conexão específica compatível com o carro de som e a console de mixagem da passarela e condições de enviar os sinais de áudio dos microfones dos puxadores de samba, seus instrumentos e dos microfones sem fio da bateria, para a cabine central de controle do sistema de som instalado na passarela, todos individualmente e também fazer a interligação entre o sistema de comunicação;

2.1.1.16) 01 (um) main power distribuidor de energia elétrica a.c, com as seguintes características:

Conectores de entrada de energia apropriados a carga consumida pelos equipamentos instalados no carro de som;

e) Transformador toroidal de isolamento, com chaveamento de ajuste de tensão;

f) Conexões apropriadas aos equipamentos instalados no carro de som;

g) Capacidade de sustentar a carga consumida pelos equipamentos instalados no carro de som;

h) Capacidade de fornecer corrente alternada em 220v e 110v.

2.1.1.17) 02 (dois) cabos de a.c de 500 (quinhentos) metros cada de no mínimo 03 vias e de no mínimo 06mm cada via, específicos para transmissão de energia, com conexão específica compatível com o carro de som e a cabine central de controle do sistema de som instalado na passarela;

2.1.1.18) extintores dos veículos regulamentado por lei;

Observação 1: os motoristas deverão estar devidamente habilitados dentro das normas exigidas pelo DETRAN e uniformizados.

Observação 2: serão fornecidos pela contratada todos os devidos cabos de áudio, de corrente alternada e demais acessórios adequados e necessários para a interligação dos equipamentos acima relacionados, montagem segura e perfeito funcionamento dos sistemas dos carros de som.

Observação 3: o som será captado pelo carro de som, que servirá de retorno para a bateria e aos músicos, e enviará o som a cabine de comando central, que tratará os sinais e os distribuirá para as torres de p.a através de multicabo físico.

Observação: deverão ser fornecidos todos os devidos cabos de áudio, sistema de a.c e demais acessórios adequados e necessários para a interligação dos equipamentos acima relacionados, montagem segura e perfeito funcionamento do sistema de som.

3 - Sistema de comunicação e distribuição de sinal:

3.1) o sistema de comunicação será utilizado para a intercomunicação entre o pessoal em trabalho da empresa de som e será composto de no mínimo, os itens abaixo:

3.1.1) 04 (quatro) rádios comunicadores com baterias, fontes e recarregadores, sendo 01 para a coordenação dos desfiles, 01 para a cabine central de controle da passarela, 01 para cada carro de som;



3.1.2) 01 sistema de intercom, com fio, para 03 pontos (01 cabine central de controle da passarela e 01 para cada carro de som), tendo em cada um dos pontos, 01 fone de ouvido com microfone tipo headset auricular, composto de:

- a) 03 fones auriculares dinâmicos com microfones dinâmicos ou eletretos, tipo head-set;
- b) 03 body-pack com controle de volume de fone, chave liga/desliga microfone, botão de chamada e conectores xlr para linha e fone auricular;
- c) 01 fonte de alimentação de 12 v e 01 a, com conectores xlr de conexão para os body-pack e sinaleiras.

3.1.3) 01 (um) distribuidor de sinal de áudio para as emissoras de rádio e tv, com as seguintes características:

- a) 02 entradas de sinal, balanceada, l e r;
- b) 06 saídas de sinal balanceadas com controle de volume individual.
- c) 01 comunicação da central com os carros de som, com no mínimo 03 pontos (central da passarela do samba e os 02 dois carros de som) composto de:
 - d) 03 caixas acústicas amplificadas, sendo uma para cada ponto, com as seguintes características cada:
 - e) 02 vias com filtros ativos,
 - f) 01 woofer 10`` a 15`` para graves com amplificador de no mínimo 100watts,
 - g) 01 corneta de directividade constante de 90°h x 60°v com driver de no mínimo 1" de garganta e diafragma de titanium de no mínimo 1.1/2" para médias altas c/ amplificador de no mínimo 50watts.
 - h) 03 microfones de mão, sendo uma para cada ponto, com as seguintes características cada:
 - i) Cápsula dinâmica
 - j) Padrão polar cardióide unidirecional
 - k) Resposta de frequência de no mínimo 50hz a 15khz
 - l) Chave de liga-desliga
 - m) Saída baixa impedância, balanceada com conectores xlr
 - n) 01 mesa de mixagem para controle da comunicação, na central da passarela do samba, com no mínimo
 - o) As seguintes características:
 - p) 10 canais de entrada com (conectores xlr, mic/line, ganho, pam, pad, insert e faders de 100mm) por canal.
 - q) 04 bandas de equalização (graves e agudos shelving e 02 seções de médios semi-paramétricos) por canal de entrada.
 - r) 01 filtro chaveado de graves (hi-pass) pôr canal de entrada.
 - s) 06 mix auxiliares pré/pós fader, com saídas balanceadas.
 - t) 02 saídas master l e r, com faders de 100mm e saídas balanceadas, com conectores xlr.

Todos os setores da avenida deverão estar interligados através de sistema de comunicação em (rádios portáteis) e/ou multicabos cujo objetivo seja a perfeita gerência aos serviços de sonorização. A quantidade de rádios depende do detalhamento da proposta que deverá ser apresentada.

Observação: deverão ser fornecidos todos os devidos cabos de áudio, de corrente alternada e demais acessórios adequados e necessários para a interligação dos equipamentos acima relacionados, montagem segura e perfeito funcionamento do sistema de som. No carro de som será executada a mixagem dos microfones dos interpretes e bateria.

Os sinais da mixagem local deverão ser transmitidos a cabina de controle, trafegando por dois sistemas distintos, podendo ser fisicamente idênticos e empregando meios de transmissão por multicabos e/ou meios para transmissão digital, tais como fibra ótica e/ou cabos para rede local.



A transmissão de sinais deverá prever interoperabilidade entre os sistemas para cobertura em caso de falha de um dos sistemas (backup).

Obs: em especial atenção, não será aceita de forma alguma, qualquer tipo de interligação, comunicação e operação por meio de sistema (fm, vhf ou uhf), tendo interferência nos sinais provocada pela operação de equipamentos semelhantes pelas emissoras de tv e rádio, sendo aceito somente multicabos.

Saídas auxiliares

A empresa deverá dispor de 08 no mínimo (oito) saídas auxiliares para uso da imprensa, transmissão da internet, e deixar próximo ao centro da avenida de desfile e se possível ao lado oposto da cabine de som.

Relação de cabos, multicabos. Serão 500 (quinhentos) metros de avenida a ser sonorizada. Dois carros de som irão percorrer a avenida logo, serão necessários dois multicabos com ida e volta, para interligar o carro de som. (sendo os cabos de multicabos partindo da cabine central de controle)

O multicabo deverá ter no mínimo 10 vias e também deverá ter boa qualidade, pois no percurso da avenida poderão ocorrer acidentes (trancos) podendo assim danificar o multicabo. Multicabos, cabos de energia, transformadores e demais sistemas de interligação de áudio e energia sempre obedecendo a norma técnica nbr 5410.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL PROMOVIDO PELA
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
LOTE/ITEM, conforme especificação técnica do lote/item do Anexo I do Edital.	VALOR (ES) UNITÁRIO (S)		VALOR (ES) TOTAL (IS)
	Marca		
	Prazo de Entrega		
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, com sede na Rua D. Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, e a empresa -----, com sede na -----, n.º -----, Bairro -----, cidade -----, UF -----, CEP -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, inscrito(a) no CPF sob o n.º -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 004/2019, Proc. Interno nº 377/2019, Decreto Municipal nº 011/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui objeto a locação de 02 (dois) mini caminhões contendo os equipamentos e sistemas de sonorização específicos, incluindo serviços de montagem, operação, instalação, manutenção e desmontagem, para o carnaval 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações contidas neste contrato e seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Cultura, sob a responsabilidade do servidor Ricardo Ramalho de Paula – Matrícula 25346.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

Parágrafo Segundo - A fiscalização ou supervisão do **MUNICÍPIO** não eximirá de responsabilidade a **CONTRATADA** pela execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.



XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

I. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) disponibilizar as informações e dados necessários à entrega do objeto licitado pela **CONTRATADA**;
- f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- g) Informar a contratada sobre o local e horário a serem entregues o objeto licitado;
- h) Fiscalizar e controlar a execução do objeto.
 - i) Receber o objeto deste termo dentro do prazo e das condições estabelecidas no contrato;
 - j) Realizar o pagamento do produto objeto do contrato;
 - k) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
 - l) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato.

II. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- b) assegurar durante a entrega do objeto a proteção e conservação dos mesmos;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da contratante a inspeção do objeto, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) participar à fiscalização ou supervisão da contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma eventualmente instituído para tanto, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) executar, conforme a melhor técnica o objeto contratado, obedecendo rigorosamente as instruções, especificações e detalhes aplicáveis ao objeto;



- g) não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato, sem prévio assentimento por escrito da contratante;
- h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução do objeto;
- i) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Fornecer, o produto objeto deste termo de acordo, com os prazos fixados no Anexo I, contados da ordem de fornecimento e na integralidade do pedido;
- k) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- m) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;
- n) Responsabilizar-se pelo transporte, descarga, manutenção, operação e entrega do material;
- o) Oferecer garantia, suporte técnico e segurança pelos serviços prestados de locação, pelo período de execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

I. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, conforme anexo único.

II. O pagamento do objeto deste contrato será feito na forma adiante estipulada:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva prestação do serviço;
- b) Caberá à Secretaria Municipal de Cultura fiscalizar o objeto e as consequentes liquidações. Incumbirá à Secretaria Municipal de Fazenda liberar o pagamento ao credor;
- c) A Secretaria Municipal de Fazenda terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal juntamente com os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata.
- d) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.



Parágrafo Primeiro - Ocorrendo eventual atraso no pagamento de crédito já definitivamente constituído em favor da contratada, a fatura deverá ser acrescida de 0,3% (três décimos por cento) de multa ao mês.

Parágrafo Segundo - O objeto será pago de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que originou este contrato.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão a revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.018.001.13.392.1301.2036.3390390000, ficha nº 0757, e/ou por rubricas equivalentes no exercício ulterior

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) mês, a contar da data da sua assinatura e/ou ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA NONA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela contratante, independente de interpelação judicial, mediante à notificação por escrito à contratada, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, além do pagamento dos serviços executados, quando a contratada;

- a) inobservar os prazos estabelecidos no contrato, ou em “ordem de serviço”, sem prejuízo, a critério da contratante, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para a execução do objeto;
- c) desviar-se do escopo de trabalho;
- d) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- e) desatender as determinações regulares da Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da Prefeitura prejudique a execução do contrato;
- g) tiver declarado a sua falência;



h) por conveniência de serviços e todos os demais casos que a contratante assim julgar;

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido, por acordo das partes desde que haja conveniência para à Administração.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá retido todo crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante ou a terceiros;

II - receberá apenas o objeto efetivamente executado e aceitos pela fiscalização, deduzindo todos os seus débitos;

III - perderá em favor da contratante o valor dado em garantia à execução, até o limite dos prejuízos causados ao mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

Parágrafo Segundo - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Reajuste Contratual

Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir da solicitação da **CONTRATADA**, tomando como base o mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que deu causa à celebração deste contrato, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Recebimento do objeto

Concluído objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da contratante o recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade pelos danos relativos ao objeto realizado, tudo sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Sabará, ____ de _____ de _____.

Administração:

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal

Cultura:

Fazenda:

Controladoria:

Fiscal:

CONTRATADA
Nome do Representante Legal
Cargo ou Função

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo Único

Item	Descrição	Unid	Quant Diárias	Total Horas/dia	V. Unit. P/ diária	Valor total
01	Locação de 02 (dois) mini caminhões contendo os equipamentos e sistemas de sonorização específicos, incluindo serviços de montagem, operação, instalação, manutenção e desmontagem.	Diária	5	08h		